

Poder Legislativo**Resolução**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45 – INCISO IV e VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N. 04/2023/CM

“Institui o Banco de Ideias Legislativas, no Município de Ponta Porã, e dá outras providências”.

Autoria: **Vereador Candinho Gabínio**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Ponta Porã-MS.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Ponta Porã; e

II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II – serem efetuadas por meio do preenchimento eletrônico, através de e-mail institucional disponibilizado no sítio da Câmara

Municipal.

§ 2º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es)

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores, na Secretaria Geral da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 11 de abril de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45 – INCISO IV e VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CM

“Cria a ‘Medalha Dr. João Gomes Guimarães Filho’ e altera a Resolução n. 01/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS”.

Autoria: Vereadores Biro Biro (1º Signatário), Anny Espínola, Candinho Gabínio, Jelson Bernabé, Thiago Eugênio Vedana, Vanderlei Avelino e Waldecir Fernandes.

Art. 1º A Resolução n. 01/2012/CM, fica com o art. 217 acrescido do respectivo “§ 8º”, conforme a seguinte redação.

“§ 8º A ‘Medalha Dr. João Gomes Guimarães Filho’ é a honraria máxima destinada aos Músicos Fronteiriços, a ser entregue preferencialmente no mês de Novembro, para reconhecimento de notável relevância cultural e artística que essa classe representa para o município de Ponta Porã.”

Art. 2º Para fins a que se destina a “Medalha Dr. João Gomes Guimarães Filho”, considera-se “Músicos Fronteiriços”:

I – Nascidos em Ponta Porã ou Pedro Juan Caballero; e/ou

II – Que tenham composições que referenciam o Município de Ponta Porã;

III – Aqueles que embora não sejam compositores tenham gravado ou carregam a cultura artística musical da Fronteira.

Art. 3º A cerimônia de entrega da “Medalha Dr. João Gomes Guimarães Filho”, será feita mediante cooperação da Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – (FUNCESPP), a qual poderá sugerir nomes para serem notados com a honraria.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 11 de abril de 2023.

Jelson Bernabé
1º Secretário

Candinho Gabínio
Presidente